



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2020

Processo nº 183/2020

Dispensa nº 038/2020

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

LUCAS DIOVANE DA SILVA, pessoa física estabelecida na cidade de Planura/MG, na Rua 13, nº 08, Vila de Furnas, CEP: 38.220-000, inscrito no CPF sob nº 076.565.686-89, portador do RG nº MG-15.211.078– SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 069/2020, locação de imóvel, contendo 01(Uma) sala, 01(Uma) cozinha, 03(Três) banheiros, 03(Três) quartos, 01(Uma) garagem e 01(Uma) Lavanderia, localizada na Rua Paulo Teixeira de Oliveira, nº 108, Nova Monte Belo, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, para instalação e funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de Maio de 2020 do Ministério da Saúde firmado em 01/09/2020, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, cláusula oitava do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), fica reajustado para R\$ 1.318,23 (Um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

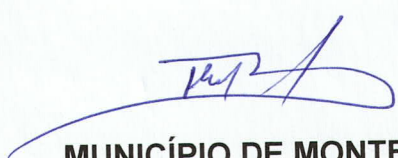
Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2021.

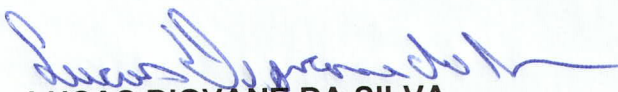
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 26 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


LUCAS DIOVANE DA SILVA
Locador